

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor, com validade a contar de 02 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**  
Conselheiro-Presidente da AGENERSA  
Concedente

**AGUINALDO BALON**  
Secretário de Estado da Casa Civil em Exercício  
Executante

Id: 2372069

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE**

**PORTARIA AGETRANSP Nº 380 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DESIGNA CONSELHEIRO-PRESIDENTE SUBSTITUTO PARA RESPONDER PELA PRESIDÊNCIA DA AGETRANSP NAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE E DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º, do art. 82 da Lei 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX do art. 18 do Decreto n.º 38.617/05, alterado pelo Decreto n.º 42.888/11, considerando o que consta dos autos do processo nº SEI-220008/000173/2022 e conforme deliberado pelo Conselho Diretor da AGETRANSP na 2ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, na forma do artigo 13 do Decreto n.º 38.617/05, alterado pelos Decretos n.º 42.888/11 e 43.571/12, o Conselheiro Carlos Correia, ID Funcional nº 5504325, para responder pela Presidência da AGETRANSP nas ausências e impedimentos do Conselheiro-Presidente.

**Art. 2º** - Delegar, com base no inciso XIX do artigo 18 do Decreto nº 38.617/05, competência ao Conselheiro Carlos Correia, ID Funcional nº 5504325, para praticar, nas ausências e impedimentos do Conselheiro-Presidente, na qualidade de ordenador de despesas, nos termos da legislação em vigor, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira:

I - aprovar a abertura de processos licitatórios, bem como adjudicar e homologar os resultados das licitações nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso, Leilão e Pregão;

II - reconhecer dívidas, autorizar ou ordenar despesas e o consequente pagamento;

III - autorizar viagens nacionais e as respectivas despesas de Conselheiros e da Secretária Executiva;

IV - ratificar e autorizar as despesas por inexigibilidades ou dispensas de licitação aprovadas pelo Chefe de Gabinete;

V - autorizar o afastamento de Conselheiro, da Secretária Executiva e demais servidores da Agência para desempenho de missão no exterior, bem como as respectivas despesas.

**Art. 3º** - Delegar, ainda, os atos de gestão administrativa previstos no artigo 18 do Decreto nº 38.617/05, com suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Dê-se imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022

**MURILO LEAL**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2372126

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 07/02/2022**

**PROCESSO Nº SEI-220008/000031/2022 - RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 61.914,12 (sessenta e um mil novecentos e quatorze reais e doze centavos) em favor da FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FETRANSPOR.

Id: 2372094

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA JUCERJA Nº 1946 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº SEI-220011/000233/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Permanente de Licitação (CPL) da JUCERJA, com os seguintes membros:

**Presidente:**  
Luciene Fraga dos Santos - ID: 4326016-0  
Assessora

**Membros:**  
Bruno Pimentel Moreira - ID: 4344968-9  
Técnico Administrativo

Cláudia Maria Narcizo - ID: 4325970-7  
Assessora

Erick de Azevedo Meirelles - ID: 4394344-6  
Técnico de Registro de Empresas  
Klemir Arus Mohammad - ID: 4344980-9  
Administradora

**Suplente:**  
William Lima Rocha - ID: 2027156-5  
Assessor

**Parágrafo Único** - No caso de impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo servidor Bruno Pimentel Moreira - ID: 4344968-9.

**Art. 2º** - Estabelecer que da presente Portaria seja dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2022

**SERGIO TAVARES ROMAY**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2372122

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA JUCERJA Nº 1947 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUCERJA, INSTITUÍDO PELA PORTARIA JUCERJA Nº 1304/2014, DE 15.08.2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o tempo decorrido desde a edição do Manual de Utilização do Edifício-Sede da JUCERJA, instituído pela Portaria JUCERJA Nº 1304, de 15.08.2014;

- a necessidade de manter o referido manual atualizado e em perfeita consonância com as normas de utilização de prédios públicos; e

- o que consta do processo administrativo SEI-220011/000232/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão com o fim de promover a revisão e atualização do manual de utilização do Edifício-Sede da JUCERJA, instituído pela Portaria Nº 1304 de 15.08.2014, composta dos seguintes servidores:

Gustavo de Andrade Ventura Vallim - ID 4349317-3

Oyhama Hora de Menezes - ID 4349343-2

Wilson Vasconcelos Bernardo - ID 4356689-8

Livia Cristina de Lima Ramos - ID 4433262-9

Tarso Mori Bezerra Santiago - ID 4344777-5

**Parágrafo Único** - A Comissão será presidida pelo servidor Gustavo de Andrade Ventura Vallim, ID. Funcional 4349317-3, e substituído em suas faltas e/ou impedimentos pelo servidor Oyhama Hora de Menezes, ID. Funcional 4349343-2.

**Art. 2º** - A Comissão deverá apresentar a minuta do Manual de Utilização, que trata a presente portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2022

**SERGIO TAVARES ROMAY**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2372219

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA JUCERJA Nº 1948 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 72, de 19/12/2019 e Lei nº 14.195, de 26/08/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 21/12/2021, por Decisão Singular no processo JUCERJA 00-2021/604817-6, de 20/12/2021, arquivado como "Nomeação Ad Hoc de Tradutor Público e Intérprete Comercial" nº 00004672099, em 21/12/2021, e assinatura do Termo de Compromisso em 01/02/2022, no processo SEI-220011/002245/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022

**SERGIO TAVARES ROMAY**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2372199

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18/01/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-19/1884/1990- LUCILENA DE CASTRO MESQUITA**, Agente Administrativo, Id. Funcional nº 19197187, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao Período Base de 27/01/2014 a 25/01/2019.

Id: 2372241

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 08/02/2022**

**PROCESSO Nº SEI-170026/002060/2021** - A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E ORDENADORA DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO SEINFRA N.º 126, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática como ordenador de despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e da outras providências e com base nas informações constantes do presente processo, em especial a documentação instrutória do Pregão Eletrônico nº 009/2021 supra juntada, conduzida pela Superintendência de Licitações e Contratos desta SEINFRA e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório que tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL OSWALDO CRUZ, BAIRRO OSWALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ, pelo valor global de R\$ 6.225.000,00 (seis milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo a empresa NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.588.598/0001-20, declarada VENCEDORA do certame, conforme documentos de habilitação apresentados nos autos. Em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do Art. 64, Caput, da Lei nº. 8.666/93 e Inciso XXII, Artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Id: 2372309

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 08.02.2022**

**PROCESSO Nº SEI-170026/002114/2021** - A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E ORDENADORA DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO SEINFRA N.º 126, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática como ordenador de despesas, de atos de gestão or-

çamentária, financeira, contratual e licitatória, e da outras providências e com base nas informações constantes do presente processo, em especial a documentação instrutória do Pregão Eletrônico nº 008/2021 supra juntada, conduzida pela Superintendência de Licitações e Contratos desta SEINFRA e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo licitatório, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL DOS BANCARIOS, BAIRRO CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ, pelo valor global de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), sendo a empresa NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.588.598/0001-20, declarada VENCEDORA do certame, conforme documentos de habilitação apresentados nos autos. Em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do Art. 64, Caput, da Lei nº. 8.666/93 e Inciso XXII, Artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Id: 2372308

**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPM Nº 2145 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CRIA O DISTINTIVO DO CURSO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS - CAOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no art. 47 de Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, o Decreto nº 46.600, de 18 de março de 2019, publicado no D.O. de 20 de março de 2019, pág. 6-8, o Parágrafo Único, do art. 34 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino da PMERJ (RPCEE) aprovado pelo Decreto nº 20.530, de 19 de setembro de 1994, e a alínea f do item 3 do art. 18 do Regulamento de Uniformes do Estado do Rio de Janeiro - RUPMERJ. Processo nº SEI-350188/000463/2021,

**CONSIDERANDO** a criação do 1º Curso de Apoio às Operações Policiais - CAOP na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme a sua inclusão no Programa Anual de Ensino (PAE), feita no Bol PM nº 045, de 12 de março de 2021 e a alteração na nomenclatura do Curso, feita no Bol PM nº 123, de 05 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o distintivo para os concludentes, com aproveitamento, do Curso de Apoio às Operações Policiais (CAOP), de acordo com as características e modelo heráldico constante do anexo desta Resolução.

**Art. 2º** - O distintivo será usado nos 2º, 2ªA, 2ºB, 3º, 3ªA, 4º, 4ªA, 5º, 5ªA, 5B e 7º uniformes, conforme, alínea f do art. 18 do RUPMERJ no Decreto nº 8.898, de 01 de abril de 1986, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso III do Decreto nº 14. 970, de 25 de junho de 1990. Tanto o distintivo metálico quanto o emborrachado serão usados 05 mm (cinco milímetros) acima da portinhola do bolso direito ou lugar correspondente, de acordo com a Portaria PMERJ nº 601, de 07 de janeiro de 2015, obedecendo ainda ao seguinte:

I - O distintivo metálico será com uma largura de 80,00 mm e altura de 42,70 mm e poderá ser utilizado nos uniformes 1º, 2º, 2ªA, 3º, 3ªA; e

II - O distintivo emborrachado terá os mesmos elementos, com uma largura de 80,00 mm e altura de 40,50 mm e poderá ser usado nos uniformes 5º, 5ªA e 5ªB.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

**ANEXO**

**I - DESCRIÇÃO HERÁLDICA**

a) Do Brevê Metálico.

1. O distintivo metálico compõem-se de ser um ramo de louros sobreposto uma roda dentada, tendo sobreposto uma espada, tendo sobreposto uma torre estilizada, a direita com uma granada e a esquerda com uma faca sobreposta a um raio. Tudo de jalne.

b) Do Brevê Emborrachado.

1. O distintivo emborrachado compõem-se de ser uma elipse oval de sable carregado com ramos de louros sobreposto uma roda dentada, tendo sobreposto uma espada, tendo sobreposto uma torre estilizada, em campo de sable carregado a direita com uma granada e a esquerda com uma faca sobreposta a um raio. Tudo de Prata.

**II - SIMBOLOGIA**

a) Engrenagem: Representa a união dos policiais, o trabalho de manutenção e operação feito nas Máquinas Pesadas e nas Viaturas Blindadas de Transporte Pessoal (VBTP) da corporação.

b) Bombas: Simboliza o trabalho de demolição realizado durante o apoio às Unidades Operacionais, nas operações policiais da PMERJ.

c) Castelo: É o símbolo mundial da Engenharia. Representando os trabalhos de engenharia que são realizados durante os apoios às Unidades Operacionais, nas operações policiais da PMERJ.

d) A Faca e o Raio: Representam o trabalho do combatente, que são necessários durante as operações policiais, para o desenvolvimento dos trabalhos de Engenharia, Demolição e Transporte em áreas de alto risco.

e) Espada: Representa o símbolo do Comando de Operações Especiais (COE), ao qual encontra-se subordinado o Núcleo de Apoio às Operações Especiais (NAOE), responsável pelos trabalhos de Engenharia, Demolição e Transporte em áreas de alto risco.

f) Folhas de Louros: Representam a glória e o triunfo alcançado pelos "Operadores", nas missões desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio às Operações Especiais (NAOE).

**III - CONFECÇÃO**

a) Dimensão do Brevê Metálico.

1. De acordo com o desenho abaixo:

1.1. Altura: 42,70 mm

1.2. Largura: 80,00 mm

1.3. Bordadura: 0,5 mm